



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

Cantagalo, 29 de janeiro de 2024.

Acusamos o recebimento do pedido de esclarecimento em relação ao certame licitatório nº 125/2023, na modalidade de Tomada Preço, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de construção de uma sede administrativa para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável no Horto Municipal Vereador José Maria Huguenin, Rua Domingos de Souza, s/n, Chácara da Banheira, Cantagalo-RJ, formulado pela empresa CATO CONSTRUTORA ANDREZA TEIXEIRA DE OLIVEIRA LTDA, e, após considerações feitas pelo setor demandante, apresentamos as seguintes respostas:

1 – Solicitação apresentada no dia 13 de janeiro de 2023:

Item 02. Implantação de obra: O subitem 02.02 escavação para fundação prevê o volume de 98,74m³ de escavação, dentro desse mesmo item 02. Não foi previsto o item de reaterro das fundações, nem bota fora de material excedente da escavação.

R. O volume de escavação e o reaterro foram devidamente corrigidos na planilha.

Item 03. Fundação e Pilares: Os subitens 3.10 e 3.11 contemplam preparo de concreto em betoneira, dentro desde mesmo item 03. Não foi previsto o item que remunera o lançamento do concreto.

R. O Item SINAPI (102476) foi substituído pelo item SINAPI (103671) para corrigir este ponto e o concreto então deverá ser bombeado.

Item 04. Superestrutura: O subitem 4.05 contempla o preparo de concreto em betoneira, dentro desde mesmo item 04. Não foi previsto o item que remunera o lançamento do concreto

R. O Item SINAPI (102476) foi substituído pelo item SINAPI (103671) para corrigir este ponto e o concreto então deverá ser bombeado.

Item 05. Pisos e Alvenaria: O subitem 05.01 contempla execução e compactação de aterro com solo argiloso no volume de 235m³, exclusive o fornecimento do solo, a escavação, a carga e descarga e o transporte do material da jazida até a obra. Portanto os subitens de fornecimento do material (solo), carga e descarga e o transporte do material da jazida até a obra, não foram previstos na planilha, lembramos que o volume de 235m³ deverá ser acrescido em 30% devido ao empolamento do material escavado.

R. O Item SINAPI (96385) foi substituído pelo item SINAPI (97084), por se tratar de composição mais adequada ao serviço necessário que seria o preparo do terreno para execução de piso de concreto. O local da obra é bem planejado não havendo necessidade de grandes aterros. Oriento a todos os participantes que façam a visita técnica.

O subitem 05.03 da planilha orçamentária, contempla alvenaria de vedação, área de 425m², não foram previstos no item 05. da planilha orçamentária, os subitens para remuneração dos serviços de: aluguel de andaimes, carga e descarga de andaimes, transporte de andaimes até a obra, plataforma, movimentação de andaimes, montagem e desmontagem de andaimes.

R. O objeto será licitado como empreitada por preço global, todos os tipos de serviço acessório devem fazer parte da proposta das empresas participantes. O serviço é de pequeníssimo impacto financeiro, e pode-se alcançar o objetivo de formas distintas (por exemplo confeccionando andaimes em obra com sobras de formas. Da mesma forma o orçamento não remunera as



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

ferramentas utilizadas na obra, pá, carrinho de mão, baldes e etc.

Item 10.0 Acabamentos: o sub item 10.4 aplicação de gesso em teto está zerado na quantidade de serviço na planilha orçamentária.

R. O item foi corrigido na planilha.

Os serviços de alvenaria, chapisco, emboço, também necessitam de andaimes para sua execução.

R. O objeto será licitado como empreitada por preço global, todos os tipos de serviço acessório devem fazer parte da proposta das empresas participantes. O serviço é de pequeníssimo impacto financeiro, e pode-se alcançar o objetivo de formas distintas (por exemplo confeccionando andaimes em obra com sobras de formas. Da mesma forma o orçamento não remunera as ferramentas utilizadas na obra, pá, carrinho de mão, baldes e etc.

Lembramos que para os serviços de revestimento em paredes e em tetos existem itens distintos nas composições de preços dos órgãos governamentais (por exemplo, a perda de emboço em parede é menor do que a perda de emboço em teto).

R. Todo revestimento de teto está calculado no item 10.4, os demais emboços são nas paredes externas e onde se terá revestimento cerâmico.

Informamos que não foram previstos os itens para remuneração dos serviços de pintura.

R. O item foi corrigido na planilha.

Informamos que a enumeração da sequência no item 8.0 Elétrica esta repetida nos subitens 8.08 e 8.09 (apenas a enumeração).

R. O item foi corrigido na planilha.

Informamos que o subitem 7.10 está com a descrição ilegível.

R. O item foi corrigido na planilha, substituído por SINAPI(94706).

2 – Solicitação apresentada no dia 14 de janeiro de 2023:

O item 3.08 (SINAPI 96536) sobre fabricação de formas, considera o reaproveitamento destas 4 vezes. Na memória de cálculo das quantidades, o calculista dividiu a área de formas para baldrame por 4. Houve um equívoco na interpretação da composição de custos, tendo em vista que a própria composição já considera o reaproveitamento, não devendo, portanto, ser dividida novamente. Necessário correção deste quantitativo na planilha orçamentária.

R. O item foi corrigido para uma composição mais adequada economicamente.

Idem para o item 04.01 (SINAPI 92448) sobre forma e escoramento de vigas. Necessário correção deste quantitativo na planilha orçamentária.

R. O item foi corrigido para uma composição mais adequada economicamente.

Em relação ao item 11.4 vidro temperado encaixilhado 6mm, na memória de cálculo diz que a área de 94m² contempla somatório das áreas do projeto. Sobre esse item, gostaríamos de confirmar se



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Setor de Licitações

a CONTRATANTE quer vidro encaixilhado ou janela, pois o vidro encaixilhado permite iluminação, mas não permite ventilação, já janelas de vidro permitem ambos os benefícios. Ainda sobre esse item, o quadro de janelas apresentado apresenta área equivalente a 43,44m². Solicito a memória de cálculo para entender os locais de execução do serviço. Informamos que o projeto prevê box de blindex, serviço não remunerado na planilha orçamentária. Caso o item 11.4 vidro encaixilhado contemple o cálculo para blindex, informamos que a espessura de 6mm é contraindicada para tal utilização. Portanto, solicitamos memória de cálculo detalhada do item para entendermos os locais de execução.

R. O item foi corrigido, substituído pelo item SINAPI (94570) – Esquadria de Alumínio Ref. Linha Suprema. Quantidade Revista conforme projeto. O item referente a box do banheiro foi acrescido na planilha.

O projeto prevê telhado de telha cerâmica colonial, telha fibrocimento, e prevê calhas entre ambos os telhados. A planilha orçamentária contempla telha colonial, porém não contempla telha fibrocimento. A planilha orçamentária não contempla as calhas entre telhados referidas em projeto. Compreendo que o item 13.1 calha de beiral PVC 125mm (total 135 metro) seja para o entorno do telhado. Caso esse item seja para a calha entre supramencionado, informamos que não é o material e largura indicadas para tal serviço.

R. Os itens foram corrigidos.

O projeto menciona aplicação de textura grafiato, porém a planilha orçamentária não remunera tal serviço.

R. Foi acrescentado o item 10.18 e a quantidade foi suprimida do item 10.17.

O projeto prevê um tanque de inox mas a planilha remunera no item 09.09 taque de louça com coluna.

R. O item foi substituído na planilha.

O projeto prevê 15 unidades da porta P1, porém a planilha contempla 14 unidades apenas, sendo 9un no item 11.1 (vidro) e 5 unidades no item 11.5 (madeira).

R. O quantitativo do item foi corrigido.

Informamos que a devida solicitação de esclarecimento encontra-se digitalizada, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo, dentro das informações sobre este certame.

Dê-se ciência à empresa interessada e divulgação da presente resposta para conhecimento público.



Carlos Alexandre Marques da Silva
Presidente - CPL